



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3375, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.810, de 28/05/98, criando mais trinta e dois cargos, altera a Lei nº 3.140, de 12 de dezembro de 2008 e a nº 3.117, de 06 de outubro de 2008.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, com a criação de mais 32 (trinta e dois) cargos para provimento do quadro efetivo do Município.

Art. 2º - O art.3º da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que trata do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com o acréscimo dos cargos abaixo descritos e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão
02	Dentista II	13
03	Digitador/ Cadastrador	01
15	Visitador do PIM	01
01	Nutricionista II	13
01	Analista de Tecnologia/Área Rede e Suporte	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

03	Técnico em Informática/Área Rede e Suporte	11
03	Monitor do CICA	07
01	Engenheiro Civil	13
01	Farmacêutico II	13
01	Procurador Jurídico	13
01	Arquivologista	13

Art. 3º - É alterada a Lei nº 3.140, de 12 de dezembro de 2008, em seu Art. 1º. com relação ao Padrão de vencimento da Categoria funcional de Monitor do CICA, alternada de Padrão 09 (nove) para Padrão 07 (sete), e na Lei nº 3.117, de 06 de outubro de 2008 em seu Anexo II Categoria Funcional de Agentes de Combate às Endemias, altera o Padrão de Vencimento de 08 (oito) para Padrão 03 (três).

Art. 4º - Em virtude das alterações efetuadas por esta Lei, o quadro de Cargos de Provimentos Efetivos , que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, fica assim constituído:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão
23	Zelador	1
49	Servente	1
65	Operário	1
03	Operário Especializado	2
12	Vigilante	2
03	Contínuo	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

02	Pintor	3
11	Pedreiro	4
06	Carpinteiro	4
02	Instalador Hidráulico	4
04	Eletricista	5
02	Mecânico	5
01	Almoxarife	6
16	Agente Administrativo Auxiliar	6
18	Motorista de Carro Leve	6
21	Motorista de Veículo Pesado	7
11	Operador de Máquina	7
07	Atendente de Creche	7
01	Desenhista	7
09	Auxiliar de Enfermagem	8
04	Fiscal Sanitário	8
04	Fiscal Tributário	8
02	Fiscal de Trânsito	8
23	Agente Comunitário de Saúde	8
04	Agente de Combate às Endemias	3
04	Auxiliar de Consultório Dentário	8
21	Agente Administrativo	9
03	Agente de Informática	9
01	Caixa	9
04	Monitor do CICA	7
02	Tesoureiro	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

01	Técnico Agrícola	11
05	Técnico em Contabilidade	11
08	Técnico de Enfermagem	11
01	Assistente Social	12
09	Médico I	12
06	Dentista I	12
02	Dentista II	13
02	Engenheiro Civil	13
02	Enfermeiro I	12
01	Médico Veterinário	12
01	Engenheiro Agrônomo	12
01	Fisioterapeuta I	12
01	Farmacêutico Bioquímico	12
01	Farmacêutico II	13
01	Médico Pediatra	12
03	Psicólogo	12
03	Procurador Jurídico	13
01	Nutricionista I	12
01	Nutricionista II	13
01	Contador	13
02	Biólogo	12
01	Arquiteto	12
01	Médico Gineco-Obstetra I	12
03	Médico II	13
05	Enfermeiro II	13
01	Fisioterapeuta II	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

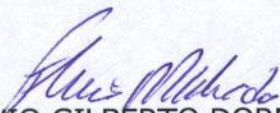
15	Visitador do PIM	01
03	Digitador/ Cadastrador	01
01	Analista de Tecnologia/Área Rede e Suporte	13
03	Técnico em Informática/Área Rede e Suporte	11
01	Arquivologista	13

Art. 5º - Os demais cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo permanecem inalterados.

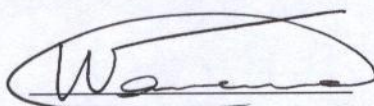
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado nas classificações orçamentárias das Estimativas de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 09/2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JUNHO DE 2011.


FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Aléx Pedron Wancura

Secretário Municipal de Administração